



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL
Reconhecido pela MEC/CAPES/Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,
conforme Parecer 050/2004. Publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2004.

PORTARIA Nº 014/2017 - PPGDA, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece critérios para a concessão de bolsas de estudo para o período letivo de 2017.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição aos alunos regularmente matriculados neste programa a se candidatarem a uma bolsa de estudos;

Art. 2º O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa;
- b) Não acumular bolsas;
- c) Dedicar-se à pesquisa, às atividades acadêmicas do Programa e ter bom desempenho escolar;
- d) Carência de recursos financeiros;
- e) Que se enquadre rigorosamente nas regras estabelecidas pelas agências que concedem tais bolsas de estudo;
- f) Que possua projeto de pesquisa com tema relevante para a Amazônia;
- g) Que seja oriundo da turma selecionada para o período letivo de 2017.





Parágrafo único - A candidatura de bolsas dos Programas do CNPq, CAPES e FAPEAM, deverão atender, respectivamente, as normas a seguir indicadas:

a) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq - http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm; b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes - Art. 8º da Portaria Nº 52, de 26 de setembro de 2002, http://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/Portaria_52_Regulamento_DS.pdf; e, c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas –Fapeam - Resolução 015/2009 - <http://www.fapeam.am.gov.br/resolucao.php?cod=302>.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição:

- a) Requerimento de solicitação de bolsa;
- b) 03 (três) cópias da Carteira de Identidade;
- c) 03 (três) cópias do CPF;
- d) 03 cópias do comprovante de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 03 cópias da declaração de rendimentos ou declaração de isenção;
- f) 03 cópias do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, disponível na página eletrônica da Fapeam no link “formulários” (apenas para bolsas da Fapeam);
- g) Comprovante de matrícula no PPGDA;
- h) Comprovante bancário (cópia do cartão);
- i) Currículo Lattes atualizado;
- j) Cronograma de atividade do bolsista impresso e digital, disponível na página eletrônica da Fapeam no link “formulários” (apenas para bolsas da Fapeam);
- k) Cópia do cadastro atualizado no Banco de Pesquisadores da Fapeam, no link Sigfapeam (apenas para bolsas da Fapeam);
- l) Para bolsas da Capes deverá o mestrando observar as exigências da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010;

Art. 4º O período de inscrição para obtenção de bolsa será de **10 a 20 de abril de 2017 na Secretaria do Curso.**



Art. 5º A Secretaria do Programa deverá instruir o pedido com a Declaração de Matrícula e cópia do projeto de pesquisa do candidato.

Art. 6º Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes.

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental